ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22.679.153/0001-40

LEI Nº 1.279/92, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

"Dispõe sobre o reajustamento dos salários dos servidores municipais".

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 56,9% (cincoenta e seis vírgula nove por cento) os salários dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos, o abono familiar e as pensões concedidas pelo Município.

Art. 2º - O reajustamento de que trata o artigo anterior, será calculado sobre os valores pagos no mês de dezembro de 1.991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1.992.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Francisco (MG), 11 de fevereiro de 1992.

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 88
do livro REGISTRO DE LEIS Nº 39
Em: 11 / 02 / 92
Ass do Encarregado

afa